ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 236

EMENTA: Reajusta os vencimentos do Quatro de Pessoal da Câmara Municipal de Trindade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Trindade, de conformidade com as Tabelas I, II e III descriminadas a seguir:

TABELA I

Escriturária Legislativa, Símbolo PL-6

De março a junho/84:..... Cr$ 99.000,00
A partir de julho/84:..... Cr$ 138.600,00

TABELA II

Tesoureiro Legislativo, Nível 7

De março a junho/84:..... Cr$ 87.000,00
A partir de julho/84:..... Cr$ 121.800,00

TABELA III

Zeladora Legislativa, Referência FG-1

De março a junho/84:..... Cr$ 15.000,00
A partir de julho/84:..... Cr$ 21.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 24 de março de 1984.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO